



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

Da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS sobre o Projeto de Lei PARECER CPUO N° 19/2023 ~~Ordinária (P.L.O.) n° 40/2023~~ **Ordinária (P.L.O.) n° 40/2023**, Autoriza a alienação, mediante permuta, de imóveis do Município do Recife por imóvel de particular para criação do Parque Público da Tamarineira” pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador **Felipe Francismar**

### **I – RELATÓRIO**

A **Comissão de Planejamento Urbano e Obras** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo n° 40/2023, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, visa autorizar a alienação, mediante permuta, de imóveis do Município do Recife por imóvel de particular para criação do Parque Público da Tamarineira.

Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal esclarece que:

“(…) a criação do Parque da Tamarineira no imóvel a ser permutado em favor do Município é medida essencial para assegurar o efetivo cumprimento da mencionada Lei Municipal 17.802/2012, bem como assegurando a preservação das características naturais únicas, incluindo a sua rica diversidade de espécies ”  
(…).

A Proposição foi apresentada na reunião plenária do dia 26/10/2023, em regime de Urgência (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*), e foi encaminhada às comissões legislativas.

Vem, agora, à **Comissão de Planejamento Urbano e Obras** para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, “a” do RICMR*).





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

### **II – VOTO**

O Projeto de Lei sob análise, visa autorizar a alienação, mediante permuta, de imóveis do Município do Recife por imóvel de particular para criação do Parque Público da Tamarineira.

Necessário esclarecer que a apreciação feita por esta Comissão se restringe as matérias afetas ao planejamento urbano e obras, devendo as outras comissões temáticas desta Câmara analisar os aspectos financeiros e jurídicos desta proposição.

Destarte, inegável a relevância do projeto de lei sob análise, seguimos adiante e concluimos que:

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Planejamento Urbano e Obras pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo Nº 40/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal do Recife.

É o Parecer.

### **III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Do exposto, opina a **Comissão de Planejamento Urbano e Obras** pela **APROVAÇÃO** do PLE n.º 40/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2023





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

**FELIPE FRANCISMAR**  
Presidente

**GILBERTO ALVES**  
Vice-presidente

**RONALDO LOPES**  
Membro Efetivo

**CHICO KIKO**  
Suplente

**ALMIR FERNANDO**  
Suplente

